



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

## **SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMT(PAE) / NAS MODALIDADES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT -*Campus* Alta Floresta às vagas da Política de Assistência Estudantil / **nas modalidades AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO TRANSPORTE.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** As disposições estabelecidas neste Edital Simplificado do processo seletivo tem como fundamento as Resoluções nº 089/2022 e nº 090/2022, o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT - *Campus* Alta Floresta, aprovado pela Portaria nº 070/2020 e a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

**1.2** Serão contemplados pela PAE, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal, considerando-se a renda bruta familiar, e os egressos da rede pública, conforme define o Artigo 5º do Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

**1.3** A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT -*Campus* Alta Floresta, Portaria nº 13 de 07/02/2023. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado.

### **2. DO OBJETIVO**

**2.1** O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT -*Campus* Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, nos níveis Médio e Superior, para ofertar refeição na forma de almoço ou jantar e/ou auxílio transporte somente para os estudantes do período noturno, levando em consideração o início do ano letivo de 2023.

**2.2** A oferta do almoço será realizada no restaurante do IFMT -*Campus* Alta Floresta exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, dos cursos do período diurno, apenas nos dias letivos que possuem aula em período integral, no caso dos cursos superiores, quando da permanência o dia todo no campus por participação em projetos de pesquisa e extensão, conforme horário de aula vigente.

**2.3** A oferta do jantar será realizada, exclusivamente, aos alunos dos cursos do período noturno, em situação de vulnerabilidade social.

**2.4** O auxílio transporte será disponibilizado somente aos discentes do Período noturno em situação de vulnerabilidade social.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** É uma ação de Assistência Estudantil prevista no inciso X do Parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**3.2** Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

**3.3** Atende aos princípios de inclusão para permanência e êxito, que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022).

#### **4. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS**

**4.1** As modalidades ofertadas serão Alimentação, na forma de almoço ou jantar e/ou transporte no valor de R\$150,00 depositado diretamente na conta do aluno.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

**5.1** Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;

b) estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

c) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia de COVID-19 (mediante parecer social).

**Parágrafo único.** A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

#### **6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1** As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus Alta Floresta*, serão realizadas no período de **11 a 13** de abril de 2023 até as 23h59, através no e-mail: [assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br), com os seguintes passos:

a) Preencher o Questionário Online “*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*”, disponibilizado nos grupos de *whatsapp* das turmas.

b) imprimir o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, preencher **CORRETAMENTE**, assinar, escanear ou fotografar, de maneira legível, transformar o arquivo em PDF e encaminhar junto à documentação exigida (descrita no item 7) para o e-mail [assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br). No assunto do e-mail, escreva: **Nome completo do aluno e o número deste edital de seleção.**

**6.2** A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução da Política, mediante denúncia, poderá ser solicitado, pelo setor de Assistência Estudantil, documento comprobatório de toda e qualquer situação informada no **Anexo I** e/ou no Questionário Online “*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*”.

**§ 1º** As informações falsas prestadas no **Anexo I** e/ou Questionário Online “*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*” incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou no desligamento da Política de Assistência Estudantil, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores com a despesa da alimentação e/ou transporte recebidos, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este.

**§ 2º** Excepcionalmente, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio de documentos

de forma digitalizada e/ou de responder o Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta

Floresta”, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, pelo telefone (66) 3512-7054 e realizar o agendamento do atendimento presencial para realizar sua inscrição

## 7. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

7.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser escaneados, convertidos no formato PDF e enviados pelo e-mail: [assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br), dentro do prazo estipulado neste edital.

7.2 Documentação exigida:

- a) Cópia do RG e CPF dos membros da família, conforme núcleo familiar informado no Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta” e no Formulário de Inscrição (**Anexo I**). Caso o grupo familiar do candidato tenha membros menores de 18 anos sem RG e CPF, entregar a cópia da certidão de nascimento.
- b) Declaração de renda (anexo 1) devidamente preenchido com todos os dados inclusive os bancários (A conta bancária tem que estar no nome do aluno) e assinado por todos os maiores de 18 anos que possuem renda na família.
- c) Comprovante de residência.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: [alf.ifmt.edu.br](http://alf.ifmt.edu.br), grupos de *Whatsapp* das turmas e *Facebook* institucional.

8.2 Será considerado na seleção:

- a) renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.
- b) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - Campus Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- e) outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

8.3 Na lista de classificação será considerada a menor renda per capita declarada na inscrição e agravantes sociais identificados pelas equipes pedagógica e multiprofissional. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, inciso IV da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

8.4 Ficam excluídos da PAE os estudantes de outras instituições que possuem vínculo com o IFMT – Campus Alta Floresta apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme Artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 090 de 16/09/2022)

8.5 Os agravantes sociais neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

8.6 São considerados agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, o uso de medicamentos controlados,

fisioterapias e demais tratamentos clínicos, bem como outras situações relatadas no anexo I e analisada pelo Serviço Social do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

8.7 Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **18 de abril de 2023**.

9.2 O recurso administrativo contra o **Resultado Preliminar** poderá ser realizado no período de **19 de abril de 2023**, exclusivamente via *e-mail*.

9.3 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

9.4 Será publicado o **Resultado Final** no dia **24 de abril de 2022**.

9.5 O aluno aprovado deverá entregar o **Termo de Compromisso (anexo II)**, devidamente preenchido e assinado no dia **25 de Abril de 2023**.

9.6 O estudante **classificado** constará na lista de espera.

9.7 O estudante com o processo **Indeferido** será excluído desta chamada.

9.8 Caberá ao estudante ou seu responsável acompanhar todo o Processo Seletivo e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

**Parágrafo único.** Após o Resultado Final o estudante selecionado deverá comparecer na Coordenação de Assistência Estudantil no(s) dia(s) ou período, conforme cronograma deste Edital e entregar o **Termo de Compromisso (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado. **Caso seja menor de idade, os responsáveis deverão assinar o referido anexo.**

## **10. DO NÚMERO DE VAGAS E VIGÊNCIA**

10.1 Serão disponibilizadas até **25 (Vinte e cinco) vagas para alimentação**, distribuídas na forma de almoço ou jantar, de acordo com a demanda das inscrições.

10.2 Serão ofertadas **26 vagas para o auxílio transporte, somente para os discentes do período noturno.**

10.3 Em caso de disponibilidade de transporte escolar gratuito serão cancelados automaticamente os auxílios transporte de que trata este edital.

10.4 A oferta da alimentação e/ou transporte sobre a qual trata este edital terá vigência no período de maio até o término do ano letivo de 2023.

10.5 No período de Férias e Recesso Escolar não será servida a alimentação.

10.6 A disponibilidade de alimentação poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Fonte 100.

10.7 A partir das orientações do IFMT, no contexto da pandemia e, em caso de retorno às aulas remotas, a possibilidade de continuidade da oferta e a forma da alimentação, ficará sujeita à análise da CLPAE, coordenação de Ensino e Departamento de Administração e Planejamento.

## **11. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO**

11.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2023.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

**12.1** A Política de Assistência Estudantil (PAE) terá acompanhamento e avaliação realizados pela equipe pedagógica (Coordenadores de Curso, Coordenador de Ensino e Técnico em Assuntos Educacionais) e pela equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo e Assistente de Alunos).

**12.2** A frequência dos beneficiários, menor que 75%, será encaminhada pela Coordenação de Registro Escolar, mensalmente, ao Coordenador do Curso e à equipe multiprofissional para realização do acompanhamento do estudante e elaboração de relatórios de atendimento que devem constar na pasta do programa.

**12.3** Os atendimentos pedagógico e psicossocial aos beneficiários da PAE serão registrados em documentos que permitam o monitoramento e a avaliação da PAE, garantindo a eficiência da Política.

**12.4** O estudante que, após receber os atendimentos psicossociais e pedagógicos durante o acompanhamento, apresentar 2 (dois) meses seguidos com frequência abaixo de 75%, poderá ser desligado da PAE, conforme análise das equipes pedagógica e multiprofissional do campus.

## 13. DO CRONOGRAMA

<b>Abertura da chamada pública</b>	05 de abril de 2023
<b>Período de interposição de recurso ao Edital</b>	06 de abril de 2023
<b>Resposta ao recurso</b>	10 de abril 2023
<b>Período de inscrição</b>	11 a 13 de abril de 2023
<b>Período de seleção</b>	14 a 17 de abril de 2023
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	18 de abril de 2023
<b>Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar</b>	19 de abril de 2023
<b>Resposta ao recurso</b>	20 de abril de 2023
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	24 de abril de 2023
<b>Entrega do Termo de Compromisso (anexo II)</b>	25 de abril de 2023

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**14.1** Caso verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem quando na mudança na realidade socioeconômica, o aluno poderá ser desligado da Política de Assistência Estudantil.

**14.2** Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela CLPAE, que decidirá o caso.

**14.3** Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante ou depois da vigência do Edital, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

**14.4** Denúncias de beneficiados em desacordo com o edital, poderão ser realizadas pelo e-mail [assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br) ou pelo telefone 3512-7054.

Alta Floresta, 05 de abril de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor-Geral

IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2023 15:56:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503154

Código de Autenticação: e99d6c7ac4



Edital Nº 15/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT